



## Índice

<b>CHEFIA DE GABINETE</b> .....	2
<b>LEI</b> .....	2
<b>LEI Nº 021/2023</b> .....	2
<b>COMUNICADO</b> .....	3
<b>RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR</b> .....	3

**CHEFIA DE GABINETE****LEI****LEI Nº 021/2023**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), de vínculo efetivo, o Incentivo Financeiro Adicional e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a título de incentivo profissional, da parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente pelo Ministério da Saúde, conforme previsto nos artigos 6º e 7º do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pelas Leis nº 12.994/2014 e nº 13.708/2018, bem como pela Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias. § 1º. À partir do exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) o repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado de forma integral no mês de dezembro de cada ano mediante crédito em conta da parcela adicional de que trata a parte final do § 4º do artigo 9º-C, da Lei Federal 11.350/2006, e se reverterá aos contemplados por esta Lei de forma individualizada através de rateio do montante recebido entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do quadro de servidores efetivos do Município de João Lisboa/MA. § 2º. Especificamente em referência ao exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) o repasse do Incentivo Financeiro Adicional previsto no artigo 1º será feito no montante fixo de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) para cada um dos servidores que preencherem as condições estabelecidas na presente lei. § 3º. O Incentivo Financeiro Adicional previsto no caput deste artigo será devido aos profissionais efetivos devidamente registrados no cadastro do Sistema de Informação do Ministério da

Saúde. § 4º. Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) em gozo de auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença paternidade ou qualquer outro tipo de afastamento previsto na legislação farão jus ao incentivo tratado nesta Lei se a respectiva licença não exceder 180 (cento e oitenta) dias. § 5º. Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) em licença para despenho de mandato classista perceberão o incentivo tratado nesta Lei. § 6º. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais e previdenciários sobre o valor de Incentivo Financeiro de que trata esta Lei. Art. 2º. Os recursos mencionados nesta Lei somente serão devidos e repassados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando automaticamente a obrigação da municipalidade em caso de cessação do repasse do incentivo pelo Governo Federal. Art. 3º. É vedado ao Município, a qualquer título, valer-se de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde, ainda que da proporção resultante do rateio previsto no § 1º do artigo 1º não resulte valor do piso. Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga. Art. 5º. O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional. Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei se entender necessário. Art. 7º. Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições legais em sentido contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (20/12/2023). VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: uiwtht6fdno20231227151203



**COMUNICADO****RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR**

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO LISBOA – MA – TRIÊNIO 2024/2026, CONSIDERANDO TODAS AS ETAPAS DO EDITAL Nº Nº 001/2023 A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para preenchimento das vagas ofertadas de gestor escolar do Sistema Municipal de Ensino de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos o Resultado Final dos candidatos dos candidatos aprovados no processo seletivo para a função e Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de João Lisboa – MA, para o triênio 2024/2026, considerando todas as etapas do Edital nº 001/2023, conforme quadro abaixo: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SELETIVO GESTOR 2023 DA PONTUAÇÃO ESCOLA:

CHECHE JOAQUIM HENRIQUE DE OLIVEIRA NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 1 Celia Maria Nunes Alves 1 1 PONTOS 40,00 25,00 12,5 77,5 ESCOLA: UNIDADE ESCOLA GONÇALVES DIAS NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 1 Antonio Raimundo de Sousa Bezerra 0 0 PONTOS 45,00 15,00 60,00 ESCOLA: UNIDADE INTEGRADA ANA HELENA CALIXTO NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 1 Hermilene Silva Araujo 1 7 PONTOS 40,00 45,00 15,00 135,00 ESCOLA: JARDIM DE INFÂNCIA ARTE DE EDUCAR NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 2 Silvia Brito de Menezes 2 0 PONTOS 40,00 0 15,00 95,00 ESCOLA: UNIDADE INTEGRADA NORTE SUL NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 1 Edcleia Valariana Cardoso 1 0 PONTOS 40,00 0 15,00 55,00 ESCOLA: UNIDADE ESCOLAR SANTA MARIA NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 1 Ricardina Rodrigues de Barros 1 1 PONTOS 40,00 10,00 15,00 64,5 ESCOLA: UNIDADE INTEGRADA NOSSA SENHOA DE NAZARÉ NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 1 Adailton Sousa Silva 1 0 PONTOS 60,00 0 12,00 72,00 ESCOLA: UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO DE ASSIS XIMENES NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 1 Cinara Guimarães Sousa 0 0 PONTOS 0 0 14,50 14,50 ESCOLA: CRECHE HERNANE BATISTA NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 1 Loneide Teixeira Guimarães Gois 0 2 PONTOS 0 20,00 14,00 34,00 ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 1 Antonio Edson Ferreira De Oliveira 0 0 PONTOS 0 0 14,50 14,50 ESCOLA: UNIDADE ESCOLAR UNIÃO NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 1 Maria Aparecida Rocha de Oliveira 0 1 PONTOS 0 10,00 13,00 23,00 ESCOLA: JARDIM DE INFÂNCIA CASULO NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 1 Geane Batista Rocha 0 0 PONTOS 0 25,00 13,5 38,5 NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 2 Betania Maria Teles de Menezes 1 2 PONTOS 40,00 25,00 14,00 79,00 ESCOLA: UNIDADE INTEGRADA PROFESSORA SANDRA ARAÚJO NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 1 Maria Pereira dos Passos 2 1 PONTOS 100,00 10,00 13,00 123,00 ESCOLA: UNIDADE ESCOLAR HUMBERTO DE CAMPOS NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 1 Lucia De Sousa Reis 1 0 PONTOS 60,00 0 10,00 70,00 ESCOLA: UNIDADE INTEGRADA JOANA MENEZES NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 1 Cleudimar Cavalcante De Silva Melo 1 0 PONTOS 40,00 0 13,5 53,50 ESCOLA: UNIDADE INTEGRADA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 1 Valdemar Dias Falcão Filho 1 0 PONTOS 40,00 0 13,5 53,5 ESCOLA: UNIDADE ESCOLAR MANOEL SIRIQUEIRA NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 1 Antonia Celia Borges De Sousa 0 2 PONTOS 0 25,00 14,5 39,5 NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 2





Dejalman dos Santos Silva 1 1 PONTOS 40,00 10,00 13,00 63,00 ESCOLA: UNIDADE CECILIA MEIRELES  
NOME PÓS-GRADUAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA ENTREVISTA PSICOLÓGICA TOTAL 1 Livia Carreiro  
Mendes Chaves 1 0 PONTOS 60,00 0 14,00 74,00 João Lisboa, 27 de dezembro de 2023. DAVISON SOMARNNI  
ALMEIDA ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA - MA

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: \$wCLvz1pwggf





**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Administração e Modernização  
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA  
Cep: 65.922-000

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**  
Secretário de Administração e Modernização

**Informações: [faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br](mailto:faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br)**

